



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A P.T.S. AGUIAR EXTINTORES LTDA. - ME, PARA MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3739/2022 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **P.T.S. AGUIAR EXTINTORES LTDA. - ME**, com sede à rua Jaziel de Azevedo Ribeiro, nº 701 – Jardim Ana Claudia, na cidade de Votorantim/SP – CEP.: 18112-625, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.928.579/0001-90, representada neste ato, pela sua Proprietária, senhora **RAFAELA DE MATOS MARÇAL**, portadora da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Dispensa de Licitação nº 95/2023 - Processo Administrativo nº 3739/2022 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **3739/2022 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE, Manutenção e recarga de extintores**, destinado a Diretoria Administrativa e Financeira, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	SERV.	Contratação de empresa para prestação de serviços de extintores de incêndio nas Unidades do SAAE-Sorocaba.	16.226,00	16.226,00
Total Geral (R\$)					16.226,00

1.2. Integram o presente contrato os seguintes anexos:



- I. Termo de Referência
- II. Instrução Técnica de Trabalho
- III. Proposta da Contratada

1.3. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas neste contrato e seus anexos e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços após a assinatura do contrato.

2.2. Os serviços serão realizados nos locais descritos no **Anexo I**.

2.3. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato.

2.3.1. Decorrido o prazo estabelecido, se a execução do objeto não for iniciada, a licitante vencedora será notificada pela fiscalização para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação, iniciá-la.

2.3.2. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.3. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.3.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.4. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Nona e seus subitens.

2.5. Fiscalização: O **SAAE** designará a senhora **MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA**, Chefe do Setor Segurança, Saúde Ocupacional e



CONTRATO Nº 08/SL/2023

Treinamento, CPF.: [REDACTED], e-mail: mariasouza@saaesorocaba.sp.gov.br para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.5.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.6. Representação da CONTRATADA: Deverá manter o senhor **RAFELA DE MATOS MARÇAL**, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.6.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.7. Regime de Contratação: empreitada por preço global.

2.8. Subcontratação: Os serviços não poderão ser subcontratados.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

CONTRATO Nº 08/SL/2023

4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = Po \times \frac{I}{Io}$$

Onde:

P = Preço reajustado

Po = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

Io = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.4. No mês subsequente à prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador.

4.5. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.5.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.5.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

4.6. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.6.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.6.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.7. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.



CONTRATO Nº 08/SL/2023

4.7.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.7.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

4.8.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.9. Os documentos relacionados no subitem 4.8, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

CONTRATO Nº 08/SL/2023

5.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

5.1.3. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

5.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 4.8;

5.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do estabelecido no item 2.8;

5.1.6. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

5.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.1.8. A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

5.1.8.1. A interpretação do subitem 5.1.8. respeita a súmula 51 do TCE/SP.

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 08/SL/2023

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.02.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

SÉTIMA – Vinculação a Dispensa de Licitação nº 95/2023.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada à proposta da CONTRATADA apresentada ao Processo Administrativo nº 3739/2022 - SAAE.

7.2. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

CONTRATO Nº 08 /SL/2023

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda E Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



CONTRATO Nº 08/SL/2023

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.4. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que



impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);

7.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.6. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.7. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$ 16.226,00 (dezesesseis mil, duzentos e vinte e seis reais).

NONA – vigência contratual

9.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA – rescisão contratual.



CONTRATO Nº 08/SL/2023

10.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 13 de março de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Maria José Oliveira de Souza - Fiscalizador

P.T.S. AGUIAR EXTINTORES LTDA. - ME
Rafaela de Matos Marçal – Proprietária

Testemunhas:

01. Roseli de Souza Domingues
SAAE Sorocaba

02. Ana Maria Ap. Torres
SAAE Sorocaba

Redigido por Roseli de Souza Domingues – Aux. Adm. J

DLC/SL lr

PA3739/2022



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Rafaela de Matos Marçal

CPF: [REDACTED]

Cargo: Proprietária

Empresa: P.T.S. Aguiar Extintores Ltda. – ME.

Telefone: (15) 3243-4768

e-mail: [REDACTED]

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 13 de março de 2023.

Rafaela Marçal

P.T.S. AGUIAR EXTINTORES LTDA. - ME.

Rafaela de Matos Marçal

Proprietária

RG [REDACTED]



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: P.T.S. Aguiar Extintores Ltda. – ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 08/SL/2023.

OBJETO: Manutenção e Recarga de Extintores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Sorocaba, 13 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: Rafaela de Matos Marçal
Cargo: Proprietária
CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [REDACTED]




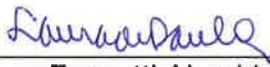
GESTOR(ES) DO CONTRATO:



Nome: Maria José de Oliveira Souza
Cargo: Chefe do Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento
CPF: [REDACTED]


DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:


Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [REDACTED]


Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: [REDACTED]


Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: [REDACTED]


Nome: Tatiana Matucci Casagrande
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [REDACTED]



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CNPJ Nº: 71.480.560.0001/39

CONTRATADA: P.T.S. Aguiar Extintores Ltda. – ME.

CNPJ Nº: 22.928.579/0001-90

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 08 /SL/2023

DATA DA ASSINATURA: 13 /03 /2023

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

OBJETO: Manutenção e Recarga de Extintores.

VALOR (R\$): R\$ 16.226,00 (dezesesseis mil, duzentos e vinte e seis reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 13 de março de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br



ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NAS UNIDADES DO SAAE SOROCABA.

1. FINALIDADE:

Este termo de referência tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa para realizar manutenção e recarga de extintores, de acordo com os itens, condições especificações constantes neste termo, incluindo quando necessário à troca de partes e peças conforme normas vigentes nas unidades do SAAE Sorocaba.

2. JUSTIFICATIVA:

A realização de serviço de manutenção e recarga dos extintores para regularização dos equipamentos das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações Elevatórias de Esgoto (EEE); Reservatórios de Água, Centro Operacional, Prédio Administrativo Centro Operacional e Central de atendimento do SAAE e etc, visa atender a legislação conforme ordena a Instrução Técnica nº 21 – Sistema de proteção por extintores de incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e a Norma Regulamentadora 23 da portaria 3214 de 08/06/1978, recomendações da ARESPCJ, bem como garantir o bem-estar e a segurança dos colaboradores, munícipes e a preservação do patrimônio público.

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Deverão ser considerados os seguintes serviços:

-Manutenções níveis II e III-NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, e verificação de 06 caixas de hidrante e teste hidrostático das 06 mangueiras conforme ABNT NBR 12779 (Teste e substituição quando aplicável).

3.1 Recargas (Manutenção Nível II)

A manutenção de segundo nível do extintor de incêndio deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

Desmontagem completa do extintor de incêndio;

Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;

Verificação de carga;

Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;

Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas crônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;

Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

Regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula ocorra entre 1,6MPa e 1,8MPa (16kgf/cm² e 18kgf/cm²);

Regulagem estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4MPa (14kgf/cm²);

Verificação do indicador de pressão, conforme ensaios previstos, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à fixação de operação;

Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;

Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;

Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;

Fixação dos componentes roscados com aperto adequado;

Substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;

Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as Normas e requisitos técnicos aplicáveis;

Execução de recarga do extintor de incêndio;

Colocação do anel de identificação da manutenção;

Realização do ensaio de vazamento;

Colocação da trava e lacre;

Fixação do selo de identificação da conformidade;

Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições de garantia.



Elaborar, fornecer planilha atualizada de controle dos extintores, ficha individual para manutenção dos extintores a serem fixados em cada um.

3.2 – Teste hidrostático (Manutenção Nível III) - Quando Aplicável

I - A manutenção de terceiro nível inclui todos os procedimentos previstos para a **manutenção de segundo nível** e, adicionalmente, o ensaio hidrostático de recipiente e cilindros, o qual deve ser realizado de acordo com o seguinte procedimento:

II- Identificação do ensaio hidrostático;

III- Aplicação de novo tratamento superficial, seguido da pintura do recipiente ou cilindro. **Nota:** Sempre que for requerida a realização do ensaio hidrostático para um extintor de incêndio, deverão ser executados e registrados também os seguintes serviços:

IV – Determinação da capacidade volumétrica do cilindro destinado ao armazenamento de dióxido de carbono, tanto o extintor de incêndio como o cilindro para gás expelente;

V– Ensaio hidrostático na válvula de descarga e na mangueira.

VI- Substituição do conjunto de segurança da válvula de descarga dos extintores de incêndio de CO₂ ou cilindros para o gás expelente (disco, arruela e bujão).

VII - O registro do ensaio hidrostático deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

VIII – Data do ensaio e identificação do executor do serviço;

IX – Identificação do recipiente (número de série e carga nominal do agente extintor);

X – Marca e ano de fabricação ou do último ensaio hidrostático;

XI – Pressão do ensaio;

XII – Aprovação ou motivo da reprovação;

XIII – Assinatura do responsável técnico;

XIV – Deverá ser providenciada identificação com a marca SAAE em tamanho compatível com o equipamento que ofereça condições de visualização a média distância de todos os extintores.

XX – Relatório por entrega dos serviços prestados com assinatura do Responsável Técnico.



3.3 Inspeção de Caixas de Hidrante e teste hidrostático das mangueiras

I - As mangueiras de incêndio devem ser inspecionadas a cada 6 meses e o teste hidrostático deve ser realizado a cada 12 meses, a fim de verificar se há a necessidade de manutenção dos equipamentos.

II - A inspeção visa verificar a adequação do comprimento da mangueira de acordo com a área a ser coberta, a presença de desgaste (principalmente na região do vinco), manchas e resíduos de substâncias químicas, revestimento externo solto, problemas no acoplamento da mangueira e do hidrante, deformidade e problemas de vedação nos locais de união e ausência de marcação.

III - Em se referindo às mangueiras, as reprovadas nos testes hidrostáticos devem ser substituídas e as caixas de hidrantes devem estar com as mangueiras em conformidade e aprovadas para uso.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A – Obrigações da contratante:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

II – Aplicar a contratada as sanções regulamentares e contratuais;

III – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

IV – Comunicar a contratada, falhas e/ou irregularidades nos serviços prestados para que sejam efetuados reparos sem ônus adicional ao SAAE.

V – Permitir acesso dos funcionários da contratada nas unidades do SAAE para a realização dos serviços necessários desde que **devidamente uniformizados e identificados através de crachá** e acompanhado por representante do SAAE.

B – Obrigações da contratada:

I – Prestar os serviços objetos da presente contratação dentro dos prazos constantes da proposta, contando desde o recebimento do pedido de compra, onde constarão todos os serviços a serem executados, especificações e prazos, de acordo com os preços registrados pela empresa na referida contratação;

II – Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessário para adimplemento das obrigações decorrentes da presente contratação;

III – Realizar todos os serviços com material original, de 1ª qualidade, atendendo toda a legislação vigente;



IV – Promover a retirada e recolocação dos equipamentos na presença de um responsável do SAAE da respectiva Unidade, que deverá assinar as respectivas ordens de serviços, dos equipamentos retirados/entregues;

V – Devolver os equipamentos aos respectivos locais de onde foram retirados informando ao responsável do SAAE caso o local esteja sem o devido suporte para que seja realizada a adequação necessária.

VI – Cumprir a legislação de inspeção técnica e recarga de extintores do Inmetro – portaria nº 005 de 01/201 e anexos;

VII – Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do órgão contratante;

VIII – Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos causados ao SAAE e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços em desacordo com as normas de segurança vigentes e demais orientações desta contratação;

IX – Apresentar ao término de cada relação de serviços, planilha padrão contendo quantidade de extintores, por tipo, quantidade de extintores por peso, vencimento de carga, teste hidrostático e de cilindro bem como problemas encontrados e serviços executados;

X – Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado observando rigorosamente o estabelecido na portaria Inmetro nº 005, de 04 janeiro de 2011 e anexos;

XI – Em hipótese alguma a contratada deverá retirar da unidade, quantia superior a 50% dos extintores por tipo (classe de incêndio).

XII – Somente serão aceitos e pagos serviços devidamente executados conforme constatação e aprovação pelo fiscalizador do contrato da parte do SAAE.

5 – PAGAMENTO

Efetuar o pagamento à contratada nos termos da resolução 8/2015 do SAAE Sorocaba;

6 – GARANTIA

I– A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes;

II– A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo;



III – Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, e com aprovação prévia do contraente, sem custo adicional para o CONTRATANTE.;

IV – A licitante deverá informar em sua proposta o número da central de atendimento para manutenção técnica.

V – A garantia contra vícios do objeto deve vigorar por toda a validade do produto e deve ser de aproximadamente de 12 (doze) meses.

VI – Em caso de irregularidades na execução dos serviços, a contratante notificará a contratada que terá 03 dias úteis a contar do recebimento da notificação para a regularização da situação; **8 – PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** o prazo máximo para o início da execução dos serviços é de 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento do pedido de compra pelo período de 12 meses.

Os extintores serão considerados recarregados após a conferência e aprovação pelo responsável da fiscalização conforme item 10.

Em caso de constatação de irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Termo de Referência**, determinando pronta adequação e/ou complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

9 – FORMAS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os extintores terão suas recargas realizadas conforme vencimento no decorrer do período que trata o item 8 (oito) do presente termo, com o prazo máximo para entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados de cada solicitação do SAAE.

10 – LOCAIS

Os extintores deverão ser retirados e recolocados nas seguintes dependências do SAAE Sorocaba:

- 1- ETE S1 - Av. XV de Agosto, 7172 Jd. Ibiti do Paço
- 2- ETE S2 - Rua Sandro Mendes, 90
- 3- ETE Itanguá - Rod. Emerenciano P. Barros 221
- 4- ETE Pitico - Rua Pedro Sola, Sn
- 5- ETE Pq. São Bento - Rua José Antonio Leme, 320 Pq. São Bento
- 6- ETE Quintais do Imperador - Rua Emiliano Ramos, 510 Quintais do Imperador
- 7- ETE Aparecidinha – Rua Orlando Scatena.



- 8- ETE Ipaneminha – Travessa 4 Raposo Tavares n 140
- 9- ETE Carandá – Rod. Emerenciano Prestes de Barros.
- 10- EEE01 – Av Comendador Barbero 2313.
- 11- EEE 02 – Rua Estados Unidos (acesso fim da rua por sobre o Rio).
- 12- EEE 03 – Rua Silva Jardim (Fim da rua próximo ao Rio).
- 13- EEE 04 – Av. Juvenal de Campos, 450.
- 14- EEE 05 – Rua Bernardo Ferraz de Almeida, sn.
- 15- EEE 06 – Avenida Dom Aguirre n 200
- 16- EEE 07 – Av. Prof Alcebiades de carvalho n 300
- 17- EEE 08 - Avenida Dom Aguirre n 2500
- 18- EEE 09 - Avenida Dom Aguirre n 3000
- 19- EEE 10 - Rua Saliba Motta, 480
- 20- EEE 11 – Rua Luiz Braille, 226.
- 21- EEE 12 - Av. XV de Agosto, 6272
- 22- EEE 14 – Rua Dr. Altino Arantes – Mineirão.
- 23- EEE 15 – Acesso pelo Av. Ulisses Guimarães – Santo André II
- 24- EEE 16 – Acesso pela rua Benedito Leme de Brito – Parque Vitória Régia.
- 25- EEE 17 – Acesso pela rua José Martinez Peres – Vitória Régia
- 26- EEE 18 - Rua Seis – Parque Vitória Régia II
- 27- EEE represa – Avenida 3 de Março S/N
- 28- ETA Éden - Rua Conde Zeppelin, 700 Éden
- 29- ETA Cerrado - Av. General Carneiro, 2001 Cerrado
- 30- Valo de Oxidação - Av. Independência, 2001 Éden
- 31- Centro Operacional - Av. Camilo Júlio, 255 Jd. Ibiti do Paço
- 32- Centro Administrativo do Centro Operacional - Av. Camilo Júlio, 255 Jd. Ibiti do Paço
- 33- Sevilha - Rua Madri, 112 Vila Hortênsia.
- 34- Drenagem - Rua Paes de Linhares, 1793 Jd. Brasilândia;
- 35- Reservatório - Rua Pedro José Senger, 1396 Vila Haro;
- 36- Reservatório Central Parque - Rua Comendador Vicente do Amaral – Central Parque;
- 37- Reservatório Horto – Av. Alameda do Horto B Caguaçu;
- 38- Reservatório Santana - Rua Osvaldo Cruz -Vila Santana;
- 39- Reservatório Éden - Avenida Independência – B Éden;



- 40- Reservatório Barão - Avenida General Osório – Autos do trujilo.
- 41- Reservatório São Guilherme - Rua Atanásio Soares altura do n 3.670 – Jardim São Guilherme;
- 42- Reservatório YKK – Retiro São João
- 43- Reservatório Toyota
- 44- Reservatório Iporanga II – Av. Holingsworth 1248
- 45- Capitação represa Ipaneminha -
- 46- Booster reservatório Eden
- 47- EEE – Av Itavuvu - Parque Tecnológico
- 48 – ETA Vitória Régia - Rua Antônio Silva Saladino, 351 - Parque Vitoria Regia
- 49 - Reserva Saae – Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Ibiti do Paço
- 50 - Reservatório Herbert de Souza – Vitória Régia
- 51 - Poço artesiano I – Rua Péricles Wey de Almeida - Quitais
- 52 - Reservatório Caixa Elevada – Estrada José Ribeiro Leite – Quitais
- 53 - Capitação represa Ipaneminha -

11 – QUANTIDADE

11.1 Recarga

A quantidade aproximada é de 299 extintores conforme tabela abaixo:

Item	Tipo	Carga	Quantia
1	Ap	10 litros	67
2	CO ²	4 kg	57
3	CO ²	6 kg	82
4	PQS	4 kg	46
6	PQS	6 kg	13
7	PQS	8 kg	8
7	PQS	12 kg	14
8	PQS	20 kg	10



9	PQS	30 kg	2
10	PQS ABC	04 Kg	7
-----	-----	-----	Total - 306

11.2 Testes Hidrostáticos

Deverão se realizados testes hidrostático conforme necessidade.

12. Responsável pela fiscalização:

Setor de Segurança e Saúde Ocupacional

13 - RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Maria José Oliveira de Souza
Chefe Setor de Segurança do
Trabalho - SST


Heraldo Salgado de Moraes Junior
Engº de Segurança do Trabalho.

Sorocaba, 23 de Fevereiro de 2023



ANEXOII

**PLATINA
EXTINTORES**

PLATINA EXTINTORES

Telefone: (15) 3243-4768 - (15) 9 9810-0007 - (15) 99758-1440

RUA JAZIEL DE AZEREDO RIBEIRO, 701

JARDIM ANA CLAUDIA - Cep: 18112-825 - VOTORANTIM - SP

CNPJ: 22.928.679/0001-90 | I.E.: 717087856115

Registro Inmetro N°: 000506/2018

www.platinaextintor.com.br - e-mail: contato@platinaextintor.com.br

Orçamento N°: 20224218

Data 29/11/2022

Cliente: 3073 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Nome Fant: SAAE

Endereço: AV PEREIRA DA SILVA, 1285

Compl:

CEP: 18095-340

Bairro: SANTA ROSÁLIA

Cidade: SOROCABA

UF: SP

CNPJ: 71.480.560/0001-39

IE: 659573993111

Telefones: (15)3224-5830 | (15)3224-5810

E-mail: compras@saaesorocaba.sp.gov.br

Cos: Confira atentamente todos os dados cadastrais, pois através do sua aprovação será emitida a Nota Fiscal

A/C: LAURA

Prezados Senhores (as):

Apresentamos a seguir nossos preços e condições para o fornecimento dos produtos relacionados abaixo:

Produtos						
Item	Código	Descrição	Qlde	Unid	Preço	Total
1	10	CARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	67,00	UN	24,00	1.608,00
2	11	CARGA DE EXTINTOR CO2 4 KG	57,00	UN	68,00	3.876,00
3	12	CARGA DE EXTINTOR CO2 8 KG	82,00	UN	83,00	6.806,00
4	1	CARGA DE EXTINTOR PQS BC 4 KG	63,00	UN	24,00	1.272,00
5	2	CARGA DE EXTINTOR PQS BC 6 KG	13,00	UN	28,00	364,00
6	3	CARGA DE EXTINTOR PQS BC 8 KG	8,00	UN	35,00	280,00
7	4	CARGA DE EXTINTOR PQS BC 12 KG	14,00	UN	60,00	840,00
8	57	CARGA DE EXTINTOR PQS BC 20 KG SOBRE RODAS	10,00	UN	95,00	950,00
9	115	CARGA DE EXTINTOR PQS BC 30 KG SOBRE RODAS	2,00	UN	115,00	230,00
Quantidade Produtos			305,00	Total dos Produtos:		19.226,00

TOTAL R\$ 16.226,00

OBS: Recarga no mesmo cilindro!

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30/50/90 DIAS

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 dias

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO

IMPOSTOS: INCLUSOS

PRAZO DE ENTREGA/PRODUÇÃO: 9 dias Úteis

Vendedor: MAYRA ANGELICA DE OLIVEIRA SANTOS

ACEITE DO CLIENTE

Assinatura sob carimbo

Autorizado por:

Data/Hora: